

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.461, DE 18 DE AGOSTO DE 2004***Delega competência ao Secretário de Saúde para o fim que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Saúde do Estado para o fim específico de assinar a Carta de Compromisso para a execução do Plano Estadual para o Fortalecimento das Ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito do Projeto de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

P. P. 11568

**DECRETO Nº 11.462, DE 19 DE AGOSTO DE 2004***Designa o substituto dos Secretários de Estado que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários de Estado, em suas ausências, serão substituídos pelos Superintendentes das respectivas Secretarias, a seguir indicados:

I – Secretário de Governo pela Superintendente de Gestão Interna MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA;

II – Secretário de Planejamento pelo Superintendente de Planejamento SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA;

III – Secretário da Infra-Estrutura pelo Superintendente de Obras e Serviços DEMOSTHENES RIBEIRO GONÇALVES FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

P. P. 11577 a 11579

**DECRETO Nº 11.463 DE 19 DE AGOSTO DE 2004**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando

das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento Econômico do Piauí - COMDEPI.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 19 de agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em ExercícioSECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
Em Exercício

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.463, de 19/08/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
16206.04.122.04.2003					
COORDENACAO GERAL DA COMDEPI					
	01562	FO	3190.11	100	182.000,00
	01571	FO	3390.36	100	50.000,00
	01572	FO	3390.39	100	70.000,00
T O T A L					302.000,00
Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.463, de 19/08/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
16206.04.122.04.2003					
COORDENACAO GERAL DA COMDEPI					
	01560	FO	3190.03	100	40.000,00
	01561	FO	3190.09	100	38.000,00
	01564	FO	3190.16	100	35.000,00
	01565	FO	3190.91	100	69.000,00
	01567	FO	3390.14	100	70.000,00
	01568	FO	3390.30	100	50.000,00
T O T A L					302.000,00

P. P. 11587